



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1765/92

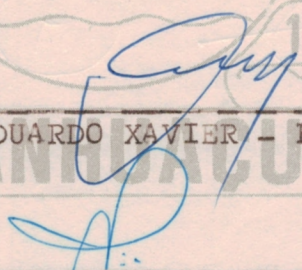
"Declara de Utilidade Pública Municipal a União Municipal de Mulheres de Manhuaçu-MG"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "UNIÃO MUNICIPAL DE MULHERES DE MANHUAÇU/MG.

Art. 2º) — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 30 de novembro de 1.992



EDUARDO XAVIER — PREFEITO

AMILCAR PACHECO—SEC. DA ADMINISTRAÇÃO